



## EDITAL

----- DOMINGOS RIBEIRO PEREIRA, Dr., VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE BARCELOS:-----

----- TORNA PÚBLICO, no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 2/2013, de 11 de Outubro, do Presidente da Câmara Municipal, prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que este órgão executivo, em reunião realizada em 07 de dezembro de 2015, deliberou aprovar a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos (Município) e a Associação Clube Moto Galos de Barcelos (ACMB), o qual tem por objeto o fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente nas modalidades de Mototurismo, Downhill, Todo-o-Terreno e Jet-Ski, entre as camadas etárias mais jovens, mediante uma comparticipação financeira de €15.000,00 (quinze mil euros.), bem como outro apoio sob a forma material e/ou logístico. -----

----- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicados na página e boletim eletrónicos do Município, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do supra citado regime jurídico das autarquias locais.-----

----- Paços do Concelho de Barcelos, 11 janeiro de 2016.-----

O VEREADOR,

(Domingos Pereira, Dr.)





*Handwritten signatures and initials:*  
A. J. Costa  
B. D.  
C

**CONTRATO – PROGRAMA  
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2015**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS  
ASSOCIAÇÃO CLUBE MOTO GALOS DE BARCELOS**

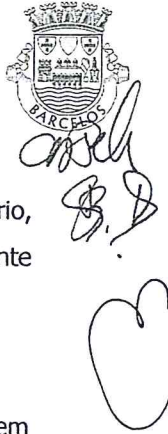
Considerando:

- 1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.
- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

1 - O **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Miguel Jorge da Costa Gomes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e

2 - A **ASSOCIAÇÃO CLUBE MOTO GALOS DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º504 344 277, com sede na Central de Camionagem – Avenida das Pontes, Apartado 5046, 4750-204, freguesia de Arcozelo, concelho de



Barcelos, neste ato representado pelo seu presidente da Direção, Pedro Manuel Rufino de Sousa, secretário, Bruno José da Silva Barbosa, e tesoureiro, Paulo Matos Capela, com plenos poderes para o ato, doravante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omissão pela legislação aplicável em vigor.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **(Objeto)**

Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo SEGUNDO OUTORGANTE, de natureza técnico-financeira, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente nas modalidades de Mototurismo, Downhill, Todo-o-Terreno e Jet-Ski, entre as camadas etárias mais jovens.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **(Prazo de execução do programa)**

Sem prejuízo da eventual revisão do contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano 2015, com início a 1 de janeiro e término a 31 de dezembro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **(Custo de execução do programa)**

O custo previsto no programa de desenvolvimento desportivo é de 18.000,00€ (dezoito mil euros).

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **(Comparticipação)**

1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o PRIMEIRO OUTORGANTE concede ao SEGUNDO OUTORGANTE:

1.1. - Uma participação financeira no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros), cujo pagamento será



efetuado após confirmação da existência de fundos disponíveis.

1.2. - Uma faixa com a designação "A Câmara Municipal apoia o Desporto", ou outra, a qual deverá respeitar as dimensões mínimas de 3 metros de comprimento e 1 metro de altura.

1.3. - Uma comparticipação sob a forma material e/ou logística, para a realização das atividades propostas no programa de desenvolvimento desportivo, mediante pedido a efetuar pelo SEGUNDO OUTORGANTE o qual será analisado e decidido conforme disponibilidades.

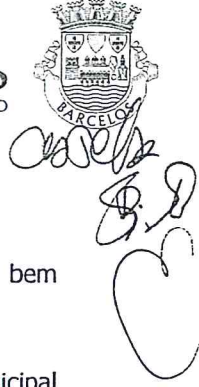
2 – Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação atribuída nos termos dos números anteriores, serão suportados pelo SEGUNDO OUTORGANTE.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### (Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE)

O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se, no âmbito do presente acordo, a:

- a) Executar o programa de atividades apresentado ao PRIMEIRO OUTORGANTE, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- c) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- d) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- e) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- f) Colocar, sem prejudicar a época desportiva, o pessoal técnico à disposição da Câmara Municipal em períodos e atividades a combinar entre as partes;
- g) Participar, a pedido do PRIMEIRO OUTORGANTE e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta dias), desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais;
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o



apoio do Município de Barcelos, nomeadamente cartazes, site, facebook, etc.;

i) Colocar a designação "Barcelos" juntamente com o Brasão do Município, ou outro logótipo a indicar, bem visíveis em todos os equipamentos dos clubes que participam nas competições por si organizadas;

j) Colocar a faixa disponibilizada pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, com a designação "A Câmara Municipal apoia o Desporto", ou outra, nos locais ou recintos desportivos. A faixa deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato de desenvolvimento desportivo;

k) Informar por escrito o PRIMEIRO OUTORGANTE, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sempre que, para a realização das atividades propostas no programa de desenvolvimento desportivo, necessite do apoio mencionado no ponto 1.3. do n.º1 da Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **(Entidades associadas)**

A Federação de Motociclismo de Portugal, Associação de Jet Ski e Motonáutica do Norte, Associação de Ciclismo do Minho, Federação Portuguesa de Ciclismo, Clube Automóvel do Minho e Moto Clube do Estoril, nos termos do n.º4 do Programa de Desenvolvimento Desportivo 2015.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **(Destino e gestão da comparticipação)**

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Primeira, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do SEGUNDO OUTORGANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)**

1 – Compete ao PRIMEIRO OUTORGANTE fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que



solicitados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.

3 – O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a elaborar e enviar ao PRIMEIRO OUTORGANTE, no máximo, até ao dia 15 de janeiro de 2016, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **(Revisão)**

A revisão deste contrato rege-se pelo disposto nos artigos 21.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **(Cessação)**

1 - A vigência do presente contrato programa cessa:

- a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando o PRIMEIRO OUTORGANTE exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro;
- d) Quando, no prazo estipulado pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, não forem apresentados os documentos mencionados no n.º2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.

2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao SEGUNDO OUTORGANTE, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **(Publicação)**

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**(Documentos complementares)**

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo SEGUNDO OUTORGANTE, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.

Barcelos, 23 de DEZEMBRO de 2015

Pel' O Município de Barcelos

/Miguel Jorge da Costa Gomes/  
Presidente da Câmara Municipal

Pel' A Associação Clube Moto Galos

de Barcelos ASSOCIAÇÃO  
CLUBE MOTO GALOS  
DE BARCELOS

A Direcção

Fundado em 05-07-1997

/Pedro Manuel Rufino de Sousa/  
Presidente da Direcção

Bruno José da Silva Barbosa

/Bruno José da Silva Barbosa/  
Secretário

/Paulo Matos Capela/  
Tesoureiro



# **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**ANO**

**2015**

**Artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro**  
**Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO**

**Associação Clube Moto Galos de Barcelos**

**(COLETIVIDADE)**



*Carvalho B.*  
*[Signature]*

De modo a facilitar a elaboração do programa de desenvolvimento desportivo o Pelouro do Desporto do Município de Barcelos desenvolveu o presente documento, o qual deverá ser preenchido mediante o pedido a efetuar.

## **PARTE I - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

### **1 – DESCRIÇÃO E CARATERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ATIVIDADES A REALIZAR.**

Em 2015 pretendemos promover as seguintes atividades:

- 1º BTT Downhill Moto Galos/Facho, prova integrada no Campeonato do Minho da modalidade, dias 25 e 26 de Abril;
- Participação da equipa de DHI Moto Galos no Campeonato do Minho e em outras provas de âmbito nacional e internacional;
- Participação da equipa de Todo-o-Terreno Quad Moto Galos em provas nacionais;
- Organização da prova de Jet Ski "Barcelos/Festa das Cruzes", dia 25 de Abril;
- Participação da equipa de Jet Ski Moto Galos em provas nacionais e no Europeu de Jet Ski;
- Promoção de espetáculos de Freestyle no 18º Encontro Motard da Moto Galos, dias 8, 9 e 10 de Maio;
- Realização do 14º Moto-Rali Moto Galos, prova do 19º Troféu Nacional de Moto-Ralis Turísticos da FMP, dias 19 e 20 Setembro;
- Organização do 15º Raid TT, dia 17 de Outubro;
- Funcionamento da Escola de Jet Ski, com aulas (formação) e baptismos de moto de água e jet ski;
- Participação da equipa TT no 11º Porto Extreme Lagares, Troféu Luso-Galaico e provas do Campeonato Nacional de Enduro.

### **2 – JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS A REALIZAR.**

Porque "incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos", conforme previsto no nº 1 do artigo 6º da Lei nº5/2007, de 16 de Janeiro.

Porque incumbe à Administração Pública na área do desporto apoiar e desenvolver a prática desportiva regular e de alto rendimento, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros, incentivar as atividades de formação de agentes desportivos e exercer funções de fiscalização, nos termos da lei, atento o disposto do nº1 do artigo 7º do mesmo diploma.

Neste sentido, entende a Associação Clube Moto Galos de Barcelos que a prática do desporto reveste-se de vital importância em variadas dimensões da sociedade, designadamente na formação, qualidade de vida, bem-estar e saúde de todos e, em particular, dos seus intervenientes.

### **3 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.**

Com a celebração deste Contrato-Programa pretende a Associação Clube Moto Galos de Barcelos alcançar os seguintes objetivos:

- a) Fomentar, divulgar e desenvolver a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente nas áreas do motociclismo, do downhill, do jet ski e quadcross, entre as camadas etárias mais jovens;
- b) Promover o acesso alargado destas modalidades a um maior número de praticantes;
- c) Iniciar a formação de atletas, nas diferentes modalidades, para a competição;
- d) Organizar provas de interesse regional e nacional que contribuam para a expansão e o desenvolvimento das referidas modalidades no concelho de Barcelos;
- e) Organizar competições de interesse social e desportivo;
- f) Fomentar o intercâmbio entre os diferentes intervenientes;
- g) Procurar atingir resultados e classificações de relevância, a nível competitivo, de forma a obter visibilidade mediática de âmbito local e nacional, aspeto favorável tanto para a promoção do Clube como para o concelho de Barcelos;
- h) Contribuir para o desenvolvimento turístico do concelho, enquanto parceiro, dinamizador e promotor do turismo nas atividades desenvolvidas.

*Handwritten signature and initials*

**4 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).**

- Federação de Motociclismo de Portugal, na co-organização do Troféu Nacional de Moto-Ralis Turísticos;
- Associação de Jet Ski e Motonáutica do Norte, no apoio à organização das provas de jet ski de âmbito regional;
- Associação de Ciclismo de Minho, na organização das provas de DHI regionais;
- Federação Portuguesa de Ciclismo, na organização de provas de DHI nacionais;
- Clube Automóvel do Minho, no âmbito do protocolo com os comissários de pista e Rali de Barcelos;
- Moto Clube do Estoril, no âmbito do protocolo com os comissários de pista.

**5 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER.**

O presente Programa de Desenvolvimento Desportivo surge na sequência dos Contratos-Programa celebrados nos anos anteriores entre a Associação Clube Moto Galos e o Município de Barcelos. Não se aplica qualquer outro programa.

**6 – CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.**

**6.1. - PLANO DE ATIVIDADES:**

INICIO	TERMO	ATIVIDADE	ENTIDADE ORGANIZADORA
25/04	26/04	1º BTT Downhill (DHI) Moto Galos/Facho	Moto Galos
25/04	25/04	Prova de Jet Ski "Barcelos/Festa das Cruzes"	Moto Galos e Motor Clube
01/01	31/12	Participação da equipa de Downhill - Campeonato do Minho e outras	Associação Ciclismo Minho
01/01	31/12	Participação da equipa TT Quad - Taça Ibérica e outras	Várias
01/01	31/12	Participação da equipa de Jet Ski - provas nacionais e Europeu	AJSMN/FPM
08/05	10/05	Demonstrações de Freestyle - 18º Encontro Motard	Moto Galos
07/06	09/06	Participação e posto de controlo no 17º Portugal de Lés-a-Lés	FMP
19/09	20/09	14º Moto-Rali Moto Galos - Troféu Nacional FPM	Moto Galos/FPM
17/10	17/10	15º Raid Todo-o-Terreno	Moto Galos
01/01	31/12	Participação equipa TT - Extreme Lagares, Luso-Galaico e Nacional	FMP
A agendar		Comissários de Pista (incluindo Rali de Barcelos)	CAM, MCE e CMB
Outubro	A agendar	Apoio à organização do Grande Prémio de Atletismo da Silva	Núcleo Desportivo Silva
01/01	31/12	Escola de Jet Ski	Moto Galos



CP Relu B.  
D

**6.2. - PRAZO DE EXECUÇÃO:**

a) INÍCIO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: 

2015	Janeiro	1
------	---------	---

b) TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: 

2015	Dezembro	31
------	----------	----

**7 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.**

Não aplicável.

**PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS**

**8 – AUTONOMIA:**

**8.1. - TÉCNICA/HUMANA:**

A Associação Clube Moto Galos de Barcelos dispõe do poder de definir livremente os meios tecnicamente mais adequados à prossecução dos seus objetivos.

A nível de recursos humanos, o grupo de trabalho da Associação Clube Moto Galos de Barcelos envolve cerca de uma centena de sócios, que se dedica aos eventos de forma exclusivamente voluntária e a título gracioso. Quanto aos atletas em competição, actualmente são 18 (15 do sexo masculino, 3 do sexo feminino) e 20 comissários de pista.

**Nota:** Anexar lista de atletas.

**8.2. - MATERIAL:**

A Associação Clube Moto Galos de Barcelos dispõe de sede própria, localizada na Central de Camionagem, cedida pela autarquia municipal. Possui ainda uma garagem para armazenamento de material diverso, um bar social, uma carrinha, uma moto scooter e o equipamento necessário (informático, logístico, de segurança, etc.) ao seu normal funcionamento.

*Carla B.*  
*[Signature]*

**9 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO.**

9.1. - DESPESAS (PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO):

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	DESPESAS PREVISTAS
Filiação, Inscrições, Comissários de Pista	1.500€
Licenças Desportivas	1.200€
Seguros	1.800€
Transporte/Combustível	3.400€
Alimentação/Estadias	2.000€
Vestuário para Atletas	800€
Logística, Organização de Atividades	1.500€
Material Desportivo/Troféus/Equipamento	2.800€
Consultas Médicas/Exames	400€
Contratação de pilotos para demonstração de Freestyle	1.600€
Manutenção de equipamento (motos, jet ski e motas de água)	1.000€
<b>TOTAL</b>	<b>18.000€</b>

9.2. - RECEITAS (PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA):

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	RECEITAS PREVISTAS
Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Município de Barcelos	18.000€
Jóias e quotas	3.800€
Patrocínios e Donativos	5.000€
<b>TOTAL</b>	<b>26.800€</b>



C. Rebelo B.  
D

**PARTE III - CONCLUSÃO**

**10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.**

Sim. A Associação Clube Moto Galos de Barcelos solicita a concessão de um apoio financeiro para o cumprimento do Programa de Desenvolvimento Desportivo de 2015 no valor de 18.000.00 euros.

**11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.**

Não

**Nota:** Caso tenha respondido "SIM", deverá anexar até ao final do mês de setembro do ano a que se refere o pedido, as inscrições efetuadas até esse momento, relativas à época que se inicia nesse ano. Preencher o anexo "INSCRIÇÕES FUTEBOL".

**12 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.**

Sim. A Associação Clube Moto Galos de Barcelos solicita ainda a utilização, a título gratuito ou com isenção de taxas, do seguinte equipamento municipal:

- a) Carrinhas para transporte, nos dias 25 e 26 de Abril (1º BTT DHU Facho/Moto Galos);
- b) Pavilhão Municipal, nos dias 8, 09 e 10 de Maio (18º Encontro Motard);
- c) Máquinas de terraplanagem para arranjo das pistas de quadcross e downhill.

**13 – OBSERVAÇÕES.**

**DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.**

Barcelos, 22 de fevereiro de 20 15



**ASSOCIAÇÃO  
CLUB MOTO GALOS**

**DE BARCELOS**

**O REQUERENTE**

Central de Camionagem Av. das Pontes

Apartado 5046 - 4750 - 204 Barcelos

Contribuinte: 504 344 277

*[Handwritten signature]*

**/Assinatura e Carimbo/**

Presidente

**/Função/**

Bruno José Silva Bussac

**/Assinatura/**

Secretário

**/Função/**

Paulo Alves Filho

**/Assinatura/**

Tesoureiro

**/Função/**

**NOTA:** O Programa de Desenvolvimento Desportivo deverá vir com todas as páginas rubricadas e a última assinada pelos elementos da direção que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo.





emsa B.  
D.

## Anexo 1 – Lista de Atletas

Nome do Atleta	Modalidade	Idade
Mariana Pontes	Jet Ski	19 anos
André Barbosa		14 anos
Ana Pontes		28 anos
Diogo Barbosa		10 anos
Tomás Silva		10 anos
Ana Mendes		11 anos
Hugo Alves	Jet Ski e Downhill	30 anos
Natanael Alves		31 anos
Guilherme Magalhães		34 anos
João Monteiro		40 anos
Luís Tavares "Luca"	Downhill	17 anos
Miguel Anjo		16 anos
Renato Lopes		16 anos
Flávio Gonçalves Mota	Quadcross	28 anos
Nuno Araújo		32 anos
Carlos Barbosa	Todo-o-Terreno	40 anos
Pedro Faria		35 anos
Tiago Brito "Kinex"		23 anos





Câmara M. Barcelos  
Gabinete Apoio à Presidência  
Registo Nr. 17.225/15  
20/03/15

Exmo(s). Senhor(es)  
Câmara Municipal de Barcelos  
Largo do Município  
4750-323 Barcelos

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		009/2015.MG	2015-03-12

**Assunto: Lapso no Ponto 9.2 do Programa de Desenvolvimento Desportivo**

A Associação Clube Moto Galos de Barcelos vem por este meio informar o Município de Barcelos que, por lapso, o Ponto 9.2 do Programa de Desenvolvimento Desportivo referente a Receitas (Para a Execução do Programa) foi mal interpretado e, por conseguinte, o quadro da descrição sumária das receitas seguiu com erros que pretendemos agora rectificar. Segue, assim, em anexo a este ofício, o documento com o ponto devidamente corrigido.

Importa, de resto, aclarar que aquando do preenchimento do referido quadro entendemos as receitas gerais da Associação Clube Moto Galos de Barcelos – onde incluímos o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo juntamente com os valores das jóias e quotas, patrocínios e donativos – e não apenas as receitas de âmbito desportivo.

Sem outro assunto de momento, apresento saudações motociclistas.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Direcção

**ASSOCIAÇÃO  
CLUBE MOTO GALOS  
DE BARCELOS**  
Central de Camionagem Av. das Pontes  
Apartado 5046 - 4750 - 204 Arcozelo Barcelos  
Pedro Manuel Reis  
Contribuinte: 504 344 277  
(969 061 177)

ASSOCIAÇÃO CLUBE MOTO GALOS DE BARCELOS

Email [motogalos@motogalos.pt](mailto:motogalos@motogalos.pt)

Fundado em 05/07/1997 e inscrito na FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE PORTUGAL desde 01/07/1998 com o N° 160  
Central da Camionagem – Avenida das Pontes – Apartado 5046 – 4750 – 204 Arcozelo Barcelos  
Contribuinte N° 504 344 277 – Telefone e Fax 253 862 349

